



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. ao Advogado da Câmara, para parecer.

Birigüi, 20 de maio de 2.008.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

VOTAÇÃO 76/08/08

Favoráveis: 70

Contrários: —

Decisão: aprovado

ELIAS ANTONIO NETO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 74/08

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA DOENÇA RENAL CRÔNICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

ART. 1º – Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal Crônica, que será realizada anualmente na 2ª semana do mês de março, o que coincidirá com as comemorações relativas ao Dia Mundial do Rim.

ART. 2º- Na Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal Crônica serão prestadas informações, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos sobre as doenças renais crônicas, as formas de prevenção e de tratamento, a fim de atingir os seguintes objetivos:

I – promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

II – celebração de parcerias com universidades, associações e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção da Doença Renal Crônica;

III – realização de procedimentos úteis para a detecção da doença e atividades de conscientização e orientação sobre como



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

evitá-la em locais de grande fluxo de pessoas, principalmente nos atendimentos dos Prontos Socorros do Município – tanto públicos quanto privados – e nas Unidades Básicas de Saúde.

ART. 3º- A Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal Crônica será com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída.

ART. 4º - A Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal Crônica será incluída no calendário oficial do Município de Birigui.

ART. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigui,

Em 12 de maio de 2008.

PEDRO BARBOSA DE SOUZA
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO 76 / 06 / 08

Favoráveis: 70

Contrários: —

Decisão: *favorável*

[Assinatura]
PRESIDENTE

EMENDA Nº 1, AO
PROJETO DE LEI Nº 74 /08

(“Institui a semana municipal de prevenção da doença renal crônica”).

Suprima-se do Projeto de Lei em epígrafe o inciso III do art. 2º e altera o inciso II, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

.....

II – celebração de parcerias com universidade, associações e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção da Doença Renal Crônica, bem como para a realização de procedimentos úteis para a detecção da doença e atividades de conscientização e orientação sobre como evitá-la em locais de grande fluxo de pessoas, principalmente nos atendimentos dos Prontos Socorros do Município – tanto público como privado – e nas Unidades Básicas de Saúde.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 12 de junho de 2.008.

[Assinatura]
PEDRO BARBOSA DE SOUZA,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Com a aprovação da referida emenda torna-se o projeto de lei legal, tendo em vista que se cria obrigação ao Poder Executivo, não cabendo ao vereador propô-la.